

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa BM4 ESCOLTAS E CARGAS EXCEDENTES LTDA., ficando os veículos abaixo relacionados, habilitados a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
SWH0833	FIAT	MOBI LIKE	17/01/2025
SSY1699	FIAT	MOBI LIKE	17/01/2025

(referente ao Processo SEI nº139.00004908/2024-76)

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa CTB ESCOLTA LTDA., ficando os veículos abaixo relacionados, habilitados a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
RTC9073	HYUNDAI	HB20 1.0M SENSE	18/01/2025

(Nº do Processo: 139.00004271/2024-18)

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa ESTRELA CAR ESCOLTAS E TRANSPORTES LTDA., ficando os veículos abaixo relacionados, habilitados a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
SUG9169	VW	POLO TRACK MA	23/01/2025
SSW7E90	VW	POLO TRACK MA	24/01/2025
STV1A79	VW	POLO TRACK MA	24/01/2025
SST1110	VW	POLO TRACK MA	24/01/2025

(Nº do Processo: 139.00005979/2024-96)

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa CUNHA SERVIÇOS DE ESCOLTA DE CARGAS EXCEDENTES LTDA-ME ., ficando os veículos abaixo relacionados, habilitados a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
JBQ3873	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	06/12/2024

(Nº do Processo: 139.00004681/2024-69)

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO REGIONAL-DR.5****DESPACHO DO DIRETOR DA DR.5 de 15/01/2024**

RATIFICANDO diante dos elementos que instruem os Processos abaixo relacionados, consubstanciando no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Técnico do SA.5., que autorizou a contratação direta por credenciamento da empresa adiante indicada, de acordo com o artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21:

• Processo S.E.I. 139.00002890/2024-78 (BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA S.A.);

• Processo S.E.I. 139.00002893/2024-10 (EXPRESSO FENIX VIACAO LTDA);

**DESPACHO DO DIRETOR DA DR.5 de 18/01/2024**

RATIFICANDO diante dos elementos que instruem os Processos abaixo relacionados, consubstanciando no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Técnico do SA.5., que autorizou a contratação direta por credenciamento da empresa adiante indicada, de acordo com o artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21:

• Processo S.E.I. 139.00002082/2024-19 - Cedri - Cooperativa de Eletrificação e Distribuição da Região de Itariri) da área da Polícia Rodoviária (2ª CIA);

• Processo S.E.I. 139.00002098/2024-13 - CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ da área da (DR.5);

• Processo S.E.I. 139.00002100/2024-54 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A. da área da (DR.5);

• Processo S.E.I.139.00002119/2024-09 -ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A. da área da Polícia Rodoviária (2ª CIA);

• Processo S.E.I. 139.00002130/2024-61-ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A. da área da Polícia Rodoviária (3ª CIA);

• Processo S.E.I. 139.00002182/2024-37 - SABESP - Saneamento Básico do Estado de São Paulo. da área da (DR.5);

• Processo S.E.I. 139.00002184/2024-26 - SABESP - Saneamento Básico do Estado de São Paulo. da área da Polícia Rodoviária (2ª CIA);

• Processo S.E.I. 139.00002186/2024-15 - SABESP - Saneamento Básico do Estado de São Paulo. da área da Polícia Rodoviária (3ª CIA);

• Processo S.E.I. 139.00002213/2024-50 - SABESP Saneamento Básico do Estado de São Paulo. da área da Polícia Rodoviária (3ª CIA - 6ª Batalhão);

• Processo S.E.I. 139.00002150/2024-31-TELFÔNICA BRASIL S/A, serviço de telefonia da área da (DR.5);

• Processo S.E.I. 139.00002169/2024-50 -TELFÔNICA BRASIL S/A, serviço de telefonia (D.D.R) para área da área da Divisão Regional de Cubatão - DR.5.;

• Processo S.E.I. 139.00002157/2024-53 -TELFÔNICA BRASIL S/A, serviço de telefonia da área da Polícia Rodoviária (2ª CIA);

• Processo S.E.I. 139.00002164/2024-55 - TELEFÔNICA BRASIL S/A, serviço de telefonia da área da Polícia Rodoviária (3ª CIA);

• Processo S.E.I. 139.00002216/2024-50 -TELFÔNICA BRASIL S/A, serviço de telefonia da área da Polícia Rodoviária (3ª CIA- 6ª Batalhão);

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES****DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA****DIVISÃO REGIONAL – DR11 – ARAÇATUBA**

Tornando sem efeito a publicação do D.O.E. de 24/01/2024, no caderno executivo seção 1.

**DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO****Extrato de Termo de Encerramento**

T.E. 37/DER/2024. Contrato: 22.324-4/DER/2023. Dispensa de Licitação. Contratante: DER. Contratada: RIBSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada para as dependências da Oitava Divisão Regional/DR.8 e das Residências de Conservação de Franca/RC8.3 e Residência de Conservação de São Joaquim da Barra/RC8.4. Finalidade: Encerramento do contrato por expiração do prazo de vigência em 15/10/2023. Valor do contrato: R\$ 203.598,48. Data da assinatura: 30/01/2024.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO****COMUNICADO**

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa FIDENS ENGENHARIA S.A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER, 3311-1400 – Ramal 5404, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.866-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016581/2023-02)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00023900/2023-28. Termo Aditivo e Modificativo nº 23. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6284/2022, de 4/2/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Andradina, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação das estradas municipais ADD 247 e ADD 050, ligação SP 300 – Matadouro Municipal com 6,478 Km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6284/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 4/2/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6284/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/01/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00034760/2023-13. Termo Aditivo e Modificativo nº 29. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6323/2022, de 03/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Lins, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal LIN 020, que liga a rodovia SP 381 (Lins), à divisa com Guaiaçara, com 1,00 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6323/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 03/03/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6323/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/01/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00024891/2023-92. Termo Aditivo e Modificativo nº 19. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6287/2022, de 4/2/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de General Salgado, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal GES 348, de ligação General Salgado (SPV 062) do Distrito de Prudência e Moraes, com 4,80 Km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6287/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 4/2/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6287/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/01/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00024908/2023-10. Termo Aditivo e Modificativo nº 21. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6286/2022, de 04/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Santo Antônio do Aracanguá, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada municipal SAR 010 de ligação SPV 061, divisa Castilho, com 3,20 Km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6286/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 04/02/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6286/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/01/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00023924/2023-87. Termo Aditivo e Modificativo nº 20. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6283/2022, de 4/2/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Nova Castilho, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada municipal NCH 125 de ligação Nova Castilho, divisa Santo Antônio do Aracanguá, com 10,60 Km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6283/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 4/2/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6283/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/01/2024.

Extrato de Termo de Encerramento PROCESSO SEI 139.00005266/23-41 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.531-4 – CONTRATADA: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI. – TERMO DE ENCERRAMENTO 004 – DATA: 22.01.24 – OBJETO: Programa de serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal em rodovias do Estado de São Paulo sob circunscrição do DER/SP (“Programa Estrada Asfaltada”) dividido em 48 lotes – bloco 3. Lote 20, Serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal da rodovia SPA-227/058, Acesso ao município de Lavrinhas com extensão de 2,600km. Edital 221/21-CO. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 21.531-4, firmado em 21.01.22. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 14.12.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 1.435.703,26 – ANULAÇÃO: Do saldo referente aos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo do Processo SEI, no valor de R\$ 217.644,00) – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, referente as medições 001 a 004, de acordo com a DTM-SUP/DER-004 de 07.04.22, conforme apontado no Boletim Demonstrativo acastado no Processo SEI, no valor de R\$ 258.039,04.

**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

PROCESSO SEI 139.00005266/23-41 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.531-4 – CONTRATADA: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI. – TERMO DE ENCERRAMENTO 004 – DATA: 22.01.24 – OBJETO: Programa de serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal em rodovias do Estado de São Paulo sob circunscrição do DER/SP (“Programa Estrada Asfaltada”) dividido em 48 lotes – bloco 3. Lote 20, Serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal da rodovia SPA-227/058, Acesso ao município de Lavrinhas com extensão de 2,600km. Edital 221/21-CO. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 21.531-4, firmado em 21.01.22. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 14.12.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 1.435.703,26 – ANULAÇÃO: Do saldo referente aos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo do Processo SEI, no valor de R\$ 217.644,00) – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, referente as medições 001 a 004, de acordo com a DTM-SUP/DER-004 de 07.04.22, conforme apontado no Boletim Demonstrativo acastado no Processo SEI, no valor de R\$ 258.039,04.

– GARANTIA: A caução depositada como garantia de execução contratual, no valor de R\$ 69.765,41, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo acastado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 04 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.01.22, sendo encerrado em 25.05.22. A vigência contratual foi de 09 meses, a contar da assinatura do contrato, encerrada com o Termo de Recebimento Definitivo. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 21.531-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

PROCESSO SEI 139.00002811/23-48 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.193-0 – CONTRATADA: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 012 – DATA: 22.01.24 – OBJETO: Contratação de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo, divididos em 54 lotes, Fase 3, constituído pelo lote Lote 20, Estrada Municipal de ligação SPA-074/048 (Bairro Ponte Nova) ao Bairro Campinho, localizada no município de Lorena. Extensão total de 3,550km. Edital 173/21-LPN. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 21.193-0, firmado em 22.11.21. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 17.01.24 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 4.136.643,96 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, referente as medições 001 a 006, de acordo com a DTM-SUP/DER-004 de 07.04.22, conforme Boletim Demonstrativo do Processo SEI, no valor de R\$ 697.837,51. – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acastado no Processo SEI, no valor de R\$ 352.433,05 – GARANTIA: A caução depositada como garantia de execução contratual, no valor de R\$ 154.318,67, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acastado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 06 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.11.21, sendo encerrado em 25.05.22. A vigência contratual foi de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, encerrada com o Termo de Recebimento Definitivo. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 21.193-0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

PROCESSO SEI 139.00012214/23-21 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.225-8 – CONTRATADA: BGL CONSTRUTORA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 019 – DATA: 22.01.24 – OBJETO: Contratação de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo, divididos em 54 lotes, Fase 3, constituído pelo Lote 52, Estrada Municipal Farid Nicolau Mauad, ligação Guaraci x Usina Vertente ou SP-322, localizada no município de Guaraci. Extensão total de 6,700Km. Edital 173/21-LPN. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 21.225-8, firmado em 22.11.21. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 17.01.24 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 4.851.554,83 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, referente as medições 001 a 005, de acordo com a DTM-SUP/DER-004 de 07.04.22, autorizado em 23.11.23, conforme lançado na Planilha da Dívida e Boletim Demonstrativo acastado no Processo SEI, no valor de R\$ 754.552,18. – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acastado no Processo SEI, no valor de R\$ 677.991,35 – GARANTIA: A caução depositada como garantia de execução contratual, no valor de R\$ 170.950,56, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acastado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 05 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.11.21, sendo encerrado em 25.04.22. A vigência contratual foi de 11 meses, a contar da assinatura do contrato, encerrada com o Termo de Recebimento Definitivo. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 21.225-8 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

PROCESSO SEI 139.00026460/23-61 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 22.228-8 – CONTRATADA: CONSTRUNAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI. – TERMO DE ENCERRAMENTO 287 – DATA: 24.01.24 – OBJETO: Contratação das obras e serviços emergenciais de correção e proteção de talude com risco iminente no km340+000m da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, localizado no município de Ribeira. Dispensa de Licitação nº 385/22-CD. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 22.228-8, firmado em 05.12.22. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 18.12.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 9.836.921,92 – ANULAÇÃO: Do saldo referente aos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo do Processo SEI, no valor de R\$ (R\$ 152.338,69) – GARANTIA: Dispensada, conforme Cláusula 14, item 14.1 do contrato. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 180 dias, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 07.10.22, sendo encerrado em 07.04.23. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 22.228-8 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

PROCESSO SEI 139.00006727/23-01 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.748-7 – CONTRATADA: REP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 028 – DATA: 24.01.24 – OBJETO: Contratação de obras e serviços emergenciais de recomposição da plataforma rompida, com construção de galeria (3,5m x 3,5m), em substituição a existente danificada na Rodovia Júlio Budiski, SP-501, km69+760m e recuperação dos encontros e proteção de taludes da OAE localizada no

km69+210m, município de Flora Rica. Dispensa de Licitação nº 080/22-CD – FINALIDADE: Encerramento do contrato 21.748-7, firmado em 27.04.22. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 17.01.24 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 6.692.544,97 – GARANTIA: Dispensada, conforme Cláusula 14, item 14.1 do contrato. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 120 dias, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.02.22, sendo encerrado em 15.06.22. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 21.748-7 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

**Procuradoria Geral do Estado****GABINETE DA PROCURADORA GERAL**

Despacho da Procuradora do Estado, Assessora Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, de 29.1.2024. Sobre pedido de vista. - PROCESSO SEI-001.00011749/2023-59 em anexo SEI 001.00000737/2024-80 - Fica deferida vista do processo em referência ao interessado, Dr. Neemias Flores Alves dos Santos, OAB/SP nº 193.185, por 10 (dez) dias, no Centro de Protocolo e Expedição, localizado à Av. Morumbi, nº 4.500, sala 23, térreo, nos termos do art. 7º, incisos XIII e XV, da Lei federal nº 8.906, de 4.7.1994, c.c. o artigo 32, inciso VI, da Lei nº 10.177, de 30.12.1998, facultada a extração de cópias mediante o recolhimento das respectivas taxas.

**CENTRO DE ESTUDOS****COMUNICADO**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores e Servidores da PGE que estão abertas inscrições para participação na palestra "Orientação Financeira", a ser realizada no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Pamplona, 227 – 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP e via plataforma Microsoft-Teams, conforme programação:

**PROGRAMAÇÃO**

Data: 21/02/2024

Horário: 14h às 16h

Tema: Orientação Financeira

Palestrante: Selma do Amaral (formada em Sociologia pela Faculdade de Filosofia da USP. Atua desde 1991 na Fundação Procon SP, onde exerce a função de Especialista em Proteção e Defesa do Consumidor. Atuando ao longo dos anos em vários setores do Procon. Desde 2014 exerce suas atividades na Escola de Proteção e Defesa do Consumidor da Diretoria de Estudos e Pesquisas do Procon SP)

A palestra será ministrada no dia 21 de fevereiro de 2024, das 14h às 16h, e são disponibilizadas 90 (noventa) vagas presenciais e 200 (duzentas) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiço



53. GIOVANA VITAL TEIXEIRA DOS SANTOS
54. GIOVANNA DORETTO DE CAMPOS
55. GISLENE SEVIOLI RIANI
56. GLAUCIA VALDEREZ ZAMBONI
57. GUILHERME MALAGUTI SPINA
58. HELEN CRISTINA DE SOUZA
59. HELLEM CAROLINA ALVES REGIS
60. HERCILIA MARIA DE OLIVEIRA MATOS
61. IGOR RODRIGUES QUADRADO
62. IVAN ZENTEI ARAKAKI
63. JESAIAS DA ROCHA SAMPAIO
64. JOAO GUILHERME SIMOES HERRERA
65. JOAO ROSA CORREIA
66. JOELMA MARINA BRAGA DA SILVA
67. JOICE JUSTI DO CARMO
68. JOSE CARLOS BARBOSA DE MADUREIRA
69. JOSE ROBERTO BORBA GIMENEZ
70. JOSI CRISTINA SORIANO RIBEIRO
71. JOSTON DE FRANCA LUSTOSA
72. JOYCE LUZIARA CORREA
73. JUDITE JENG
74. JULIANA GUEDES MATOS
75. JULIANA UNGEFEHR
76. JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS
77. KARINA RODRIGUES
78. KAZUO LUIZ FERNANDO FURUTA
79. LAIS DE BRITO MARTINS
80. LAISA ARRUDA MANDU
81. LETICIA APARECIDA PEREIRA GUADANY
82. LIETE BADARO ACCIOLI PICCAZIO
83. LINDALVA FERREIRA DOURADO
84. LUCAS ELIAS CARRENHO DE MORAES
85. LUCAS LEITE ALVES
86. LUCIANA APARECIDA LOBATO SILVA
87. LUCIANA AUGUSTA SANCHEZ
88. LUCIANA SIMONE SIMONATO FERNANDES
89. LUCIMEIRE SILVA PEREIRA
90. LUIS ANTONIO MORETTI
91. MARCELO BULIANI BOLZAN
92. MARCELO PELEGRIANO MASTRIANI
93. MARCIA LUCIA FERREIRA
94. MARCIO LUIZ LOSILLA GOUVEIA JUNIOR
95. MARCOS CESAR MOZOL
96. MARI MIASHIRO KAWASAKI
97. MARIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA
98. MARIA ELISABETE SACON DELIBERALI
99. MELISSA DI LASCIO SAMPAIO
100. MIDORI SUIAMA
101. MONICA DE FATIMA GONCALVES
102. MONICA THIAKI KANBE
103. NATALIA SACON DELIBERALI
104. NATALIA SENHORINHA DE BRITO
105. NATHALIE DRESSSET DE ABREU ZUCCHERATTO
106. NEIDE KAESER LOPES DOS SANTOS
107. OSCAR NORIYUKI HAGUIMOTO
108. PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA
109. PRISCILA MONREAL CUSTODIO
110. PRISCILA THAYS CARNEIRO
111. RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
112. RAPHAEL FRANCO DEL DUCA
113. RAYFRANETE NEVES MASTRIANI
114. REBECCA CORREA PORTO DE FREITAS
115. REGINA CELLI CARONE PINTO
116. RENATO DE AQUINO
117. ROBERTO TOMISAWA
118. ROBSON DE AQUINO SANTOS
119. ROSANA DANTAS DOS SANTOS
120. ROSANA SANTORO HENRIQUES
121. ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES
122. ROSELI SEBASTIANA RODRIGUES
123. SÁBRINA FERREIRA NOVIS DE MORAES
124. SAMILY SOUZA VOLFA
125. SILVIA BERNARDO
126. SILVIA CAVICCHIOLI FONSECA
127. SILVIA CRISTINA FELISBINO
128. SILVIA HELENA FURTADO MARTINS
129. SOLANGE PEDROZO GOMES
130. SUELY CRISTINE SLIZ
131. SYLVIA KOGA TAKEDA
132. THAIS FERREIRA ESTEVAO
133. THIAGO FERMOZELI JAVORKA GANINO
134. THIAGO OLIVEIRA DE MATOS
135. THIAGO PARANGABA DE FARIAS
136. VALQUIRIA REIS
137. VANESSA CHAGAS DE OLIVEIRA
138. VANGELIS RODRIGUES ALVES
139. VERA LUCIA BOSZKO MARTINS DORIA
140. VOLEIDE BRAGA LIMA DOS SANTOS
141. WALQUIRIA SANTOS DA SILVA
142. ZILDA BARBOSA ZAGO

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

**Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 30-1-2024**  
Cancelando:

A partir de 30-1-2024, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada ao estudante de Direito, LEONARDO VINÍCIUS ALMEIDA MELO, RG. 38.590.714-X, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (Port. PR5/G, 003/2024).

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0110/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 58168-C 22/01/2024 EFR 5G45 CLIMATECH FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA E PARA ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0111/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478

de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 58171-A 22/01/2024 EPV 8842 INDUSTRIA DRYKO LTDA
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0112/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 58179-A 25/01/2024 DTE 3185 JULIO MARTINS HONORATO NUNES
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0113/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 58180-A 25/01/2024 FIV 2933 JULIO MARTINS HONORATO NUNES
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0114/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 58181-A 25/01/2024 OTR 1A59 TRANSDUTRA TURISMO EIRELI ME
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0115/24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 58183-A 25/01/2024 EUW 3G85 SOLTEC GRADES LTDA.
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0116/24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com história vencida. RONALDO BARBOSA DE SOUZA CONSTRUCOES - ME

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
00369/24	263226-C	16/01/2024	R\$ 130,31
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0117/24			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com história vencida. RONALDO BARBOSA DE SOUZA CONSTRUCOES - ME			

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
00517/24	2632810-A	22/01/2024	R\$ 130,31
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0118/24			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com história vencida. NN LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME			

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
00546/24	2632974-A	23/01/2024	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCR/0119/24			
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM. AUGUSTO DAS NEVES			

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
00420/24	2632998-A	24/01/2024	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCR/0120/24			
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra n Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria. SEVERINO AMARO GONCALVES TRANSPORTES LTDA			

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
00528/24	2633012-A	24/01/2024	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0121/24			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. RONICLECIO NUNES DE ALENCAR			
<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
00584/24	2633024-A	24/01/2024	R\$ 130,31
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0122/24			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. VALTER LIMA DE QUEIROZ SILVICULTURA			
<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
00529/24	2632822-E	22/01/2024	R\$ 130,31
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0123/24			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. MAZUR TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA			
<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
00512/24	2633656-E	24/01/2024	R\$ 130,31
<b>Despacho do Supervisor, de 30-01-2024</b> PR-RMSP/TCF/0124/24			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. CLIMATECH FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA E PARA ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA			
<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
00654/24	2633000-C	24/01/2024	R\$ 130,31

## Turismo e Viagens

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

**Termo de Aditamento**  
4º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 065/2016 - Parecer CJ/ST nº 101/2023 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Embu das Artes - Proc. DADETUR 088/2016. Objeto: Infraestrutura de Acesso e Lazer aos Parques de Embu das Artes - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 6.809.215,78, sendo o valor de R\$ 4.163.179,95 de responsabilidade do Estado, o valor de R\$ 41.677,19 relativo a rendimentos financeiros obtidos no período, R\$ 2.604.358,64 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao município em 6 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 416.345,32 – repassada ao município em 14/10/2016; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 1.243.035,96 - repassada ao município em 13/09/2019; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 1.243.035,96 - repassada ao município em 09/10/2020; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 420.254,23, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 420.254,23, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 420.254,23, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente será de 3.000 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 24/06/2016, com vencimento em 10/09/2024 - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30/01/2024.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 033/2019 - Parecer Referencial CJ/ST nº 001/2024 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Embu das Artes - Proc. DADETUR 482/2018. Objeto: Melhorias de Vias de Acesso aos Pontos Turísticos - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 5.975.307,57, sendo o valor de R\$ 5.522.257,00 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 453.050,57 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao município em 7 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 1.367.620,81 – repassada ao município em 09/10/2020; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 969.627,15 - repassada ao município em 12/02/2021; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 1.045.064,03 - repassada ao município em 13/08/2021; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 476.366,30, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 554.526,24, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 554.526,24, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VII – 7ª parcela: no valor de R\$ 554.526,23, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente será de 1.824 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 06/09/2019, com vencimento em 03/09/2024 - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30/01/2024.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 119/2019 – Parecer CJ/ST nº 03/2024 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Miracatu - Proc. DADETUR 547/2018. Objeto: Reforma do Prédio da Antiga Prefeitura para Instalação do PIT – Fase 1 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 806.929,37, sendo o valor de R\$ 563.037,36 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 243.862,01 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao município em 5 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 118.956,32 – repassada

ao município em 27/07/2020; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 57.959,76, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 108.243,89, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 122.676,90, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 155.200,49, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente será de 2.630, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 17/11/2026 - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30/01/2024.

## Parcerias em Investimentos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SPI Nº 002-2024, DE 30-01-2024.**  
Dispõe sobre a inclusão de projetos no Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo - PPI - SP. A SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 3º, § 2º, item 1 do Decreto nº 67.443, de 11 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam qualificados no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado - PPI - SP, nos termos das 5ª e 6ª Reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo - PPI - SP, conforme atas publicadas no Diário Oficial em 23/11/2023 e 26/01/2023, respectivamente, os seguintes projetos:

1. Concessão Administrativa (PPP) do Núcleo do Distrito de Inovação de São Paulo;
2. Estudos sobre delegação dos serviços de remoção, guarda e leilão de veículos autuados pelo DETRAM/ SP e DER/SP.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SPI-CG Nº 04/2024**  
Dispõe sobre a designação de Gestor para o Contrato SPI nº 11/2023, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos e AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO, e define as suas atribuições.

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, considerando, especialmente, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, decide:

Artigo 1º - Designar a servidora PENHA APARECIDA GOMES, RG 18.202.514-7, como GESTORA e a servidor FABIANA TUCILIO FANIZZI DE MORAIS, RG: 30.749.210-2, como SUBSTITUTA, do Contrato SPI nº 11/2023 - celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO, por intermédio desta Pasta, nos autos do Processo SPI nº 021.00002618/2023-14, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria operacional por meio de processo licitatório referente as licitações da Carteira de projetos.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições do Gestor ora designado, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

- I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
- II. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- III. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
- IV. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- V. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- VI. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à